



PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para formação com técnicos da secretaria de educação, gestores escolares e professores sobre a implementação da BNCC com foco nas relações éticos-raciais, ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, de interesse da Secretaria de Educação do município de Miraima-CE.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste projeto básico compreendem aqueles especificados no plano de trabalho constante nos autos do processo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa a formação sobre a Base Nacional Comum Curricular, essencial para capacitar os profissionais da educação, promover o alinhamento pedagógico, personalizar o ensino, melhorar as práticas de avaliação, engajar a comunidade escolar e garantir uma formação continuada e atualizada. Dessa forma, a educação se fortalece, caminhando rumo a uma sociedade mais igualitária, inclusiva e preparada para os desafios do futuro.

3. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá ter mão de obra qualificada para repassar o conteúdo programático da formação dos agentes envolvidos em todas as etapas do serviço.

4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraima-CE, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração, através dos meios de comunicações oficiais e no local determinado pela CONTRATANTE e deverá ser executado no prazo especificado na ordem de serviços.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.1, observadas as disposições do Projeto Básico, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraima/CE, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1001.12.122.0014.2.052 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500000000.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



12. VALOR DO INVESTIMENTO:

12.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 14.500,00 (Catorze Mil e Quinhentos Reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.

13. ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para formação com técnicos da secretaria de educação, gestores escolares e professores sobre a implementação da BNCC com foco nas relações éticos-raciais, ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, de interesse da Secretaria de Educação do município de Miraima-CE.	Serviço	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

Miraíma-CE, 07 de Julho de 2023.


FRANCISCO CÍCERO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação